

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N° 01/26-CEPE

~~RESOLUÇÃO N° 95-A/15 — CEPE~~

~~Dispõe sobre o Programa de Orientação Acadêmica dos Cursos de Graduação e Educação Profissional e Tecnológica da UFPR.~~

~~O CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão), no uso de suas atribuições, de acordo com o parágrafo único do art. 13 da Resolução 90/06-CEPE, consubstanciado no parecer n° 025/16 exarado no processo n° 108760/2015-81, pela Conselheira Ximena Mujica Serdio e por unanimidade de votos, considerando que:~~

- ~~• a universidade deve oferecer ao corpo discente um suporte no sentido de auxiliá-lo, a partir das fragilidades detectadas, no desenvolvimento de competências para aproveitar melhor a vida acadêmica, profissional e social;~~
- ~~• o Art. 59 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná atribui aos docentes a responsabilidade da orientação geral dos seus alunos;~~
- ~~• o Art. 162 do Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná trata das atribuições docentes e,~~
- ~~• o Art. 127 da Resolução 37/97 e Itens 02 e 04 da IN 01/04 — CEPE propõe orientação acadêmica aos estudantes desta instituição.~~

~~RESOLVE:-~~

~~Art. 1° Homologar a aprovação “Ad referendum” do Presidente do CEPE que aprovou a Resolução n° 95/15-CEPE, conforme os dispositivos desta Resolução.~~

~~Art. 2° O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar estudantes em sua trajetória acadêmica nos cursos de graduação e de educação profissional, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão.~~

~~§ 1° O Programa de Orientação Acadêmica deverá seguir os princípios de tutoria.~~

~~§ 2° Entende-se por tutoria o método centrado no que cria a oportunidade de acompanhamento do processo de formação, através da aplicação de atividades extracurriculares para o desenvolvimento integral da aprendizagem, devendo a tutora ou o tutor estabelecer um elo entre estudantes e a própria estrutura acadêmica.~~

~~Art. 3° Constituem-se os objetivos do programa:~~

~~I— Acolher estudantes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração.~~

~~II— Orientar a trajetória estudantil quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.~~

~~III— Informar, no início do período letivo ou quando necessário, sobre:~~

~~a) A Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;~~

~~b) A existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação e Educação Profissional e Tecnológica da UFPR;~~

- e) O Manual Estudantil;
 - d) A existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Extensão e Assistência Estudantil, entre outras;
 - e) A dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;
 - f) O funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Bibliotecas etc.) e das representações estudantis.
- IV— Desenvolver a autonomia e o protagonismo das estudantes e dos estudantes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário;
- V— Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências.

Art. 4º— Somente participarão como tutoras e tutores docentes ocupantes de cargos efetivos dos cursos de graduação e de educação profissional.

§ 1º— Os Colegiados poderão constituir equipes de orientação acadêmica, composta por servidores técnicos administrativos, docentes substitutos e estudantes dos Cursos de Graduação e Educação Profissional e Tecnológica e pós-graduação.

§ 2º— A coordenação do curso será responsável pela certificação dos participantes.

§ 3º— A tutoria é uma atividade docente como tal poderá ser utilizada para sua progressão e sua promoção.

Art. 5º— Ficarão a cargo do Colegiado ou da Câmara do curso a elaboração da metodologia bem como a implantação, o acompanhamento e a avaliação do Programa de Orientação Acadêmica.

§ 1º— Poderá haver delegação do disposto no *caput* para comissão especialmente designada para tal fim, composta por docentes do curso, tendo entre seus integrantes ao menos um membro do Colegiado ou Câmara do curso.

§ 2º— Deverá ser elaborado regulamento específico com base na concepção ora delineada sendo que a tutoria poderá abranger atendimento individual ou em grupo.

Art. 6º— São atribuições do Colegiado ou Câmara do curso no âmbito do Programa de Orientação Acadêmica:

- I— Elaborar e aprovar o regulamento do Programa de Orientação Acadêmica do curso, conforme o Regimento Geral da UFPR;
- II— Supervisionar e orientar o cumprimento da orientação acadêmica;
- III— Avaliar periodicamente os resultados obtidos no Programa de Orientação Acadêmica a partir das informações provenientes das avaliações institucionais e dos relatórios do programa, propondo alterações quando necessário;
- IV— Estabelecer o cronograma de orientação prevendo as atividades de acolhimento e acompanhamento de acordo com o calendário acadêmico;
- V— Definir a composição numérica dos grupos de estudantes por tutor;
- VI— Registrar a orientação acadêmica mantendo histórico das atividades;
- VII— Deliberar sobre a substituição da tutoria, quando devidamente solicitada;
- VIII— Consolidar os relatórios apresentados pela tutoria;

~~IX— Designar as atribuições da tutoria e dos estudantes incluídos no Programa de Orientação Acadêmica.~~

~~Parágrafo único. Em caso de opção pela designação de comissão, esta se reportará ao Colegiado ou Câmara do curso e desempenhará as atribuições constantes neste artigo.~~

~~Art. 7º São atribuições da tutoria:~~

~~I— Acompanhar o desempenho estudantil sob sua responsabilidade, verificando a cada período letivo as notas ou conceitos obtidos e eventuais reprovações, destacando a importância do rendimento na sua formação acadêmica;~~

~~II— Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço;~~

~~III— Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR;~~

~~IV— Orientar estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto das obrigatórias quanto das optativas, a serem cursadas a cada período letivo, assegurando que o grau de dificuldade e carga horária desta seleção tenha como referência o desempenho acadêmico apresentado;~~

~~V— Elaborar plano de estudos em comum acordo com o estudante e a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica;~~

~~VI— Apresentar as possibilidades de participação das estudantes e dos estudantes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;~~

~~VII— Sugerir às estudantes e aos estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;~~

~~VIII— Dialogar com a coordenação do curso para adequar sua tutoria às especificidades do curso da estudante e do estudante;~~

~~IX— Apresentar ao Colegiado do Curso relatório de participação das tutoradas e dos tutorados nas atividades realizadas, ao final de cada período letivo;~~

~~X— Outras atribuições.~~

~~Art. 8º São atribuições estudantis:~~

~~I— Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR;~~

~~II— Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a tutoria, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;~~

~~III— Cumprir o Plano de Estudos elaborado;~~

~~IV— Procurar a tutora ou o tutor em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário;~~

~~V— Fornecer subsídios à tutora ou ao tutor para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica;~~

~~VI— Solicitar ao Colegiado do Curso, substituição da tutora ou do tutor, mediante apresentação de justificativa.~~

~~Art. 9º O Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica do curso deve constar como anexo ao Projeto Pedagógico do Curso.~~

~~Parágrafo único. Sempre que houver reformulação do Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica do curso, este deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação para que seja anexado ao Projeto Pedagógico do Curso.~~

~~Art. 10 A elaboração e a implantação do Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica pelos Cursos de Graduação e Educação Profissional e Tecnológica deverão ocorrer no prazo de até 01 ano a partir da data da vigência desta resolução.~~

~~Parágrafo único. Os cursos que já tem Programa de Orientação Acadêmica deverão adequá-lo a esta resolução no mesmo prazo estabelecido no *caput*.~~

~~Art. 11 Compete à PROGRAD e à PRAE regulamentar institucionalmente, mediante Instrução Normativa, os procedimentos administrativos do Programa de Orientação Acadêmica, de que trata esta resolução.~~

~~Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPE.~~

~~Art. 13 Esta resolução revoga a Resolução nº 95/15-CEPE e entrará em vigor na data de sua publicação.~~

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2016.

Zaki Akel Sobrinho
Presidente